

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 197/23.

Assunto: Aquisição de gêneros de alimentação

Modalidade: Pregão Eletrônico - nº 008/2023

Sistema: Registro de preços.

Sessão pública: Eletrônica

Tipo: Menor preço por item.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente procedimento foi requisitado pela Diretoria de Planejamento, mediante justificativa fundamentada, e tem por objeto a AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, para atender a necessidade dos servidores desta Autarquia e por ser imprescindível a aquisição dos referidos itens para atender a complementação da alimentação matinal dos servidores que desempenham suas funções nas primeiras horas do dia e aos demais servidores do corpo administrativo e operacional, na forma das prerrogativas previstas na Lei Municipal 2471/2013, que instituiu esta Autarquia.

#### I. DA FASE INTERNA

A fase interna do procedimento administrativo transcorreu na inteira conformidade, conforme ratificaram os relatórios da Controladoria Geral, fls. 234 e 455/459 (ambos frente e verso) e o parecer da Procuradoria Geral Autárquica, fls. 235/243.

#### II. DA FASE EXTERNA

A fase externa do procedimento licitatório em foco, registrada a partir do aviso de licitação, fls. 215, e adiante com a publicação do edital e respectivos anexos, fls.248, tramitou revestida de legalidade e teve o rito devidamente cumprido pela Comissão de Pregão desta Autarquia.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### III. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

O presente procedimento administrativo não registrou a intercorrência de nenhuma impugnação.

### IV. DO VENCEDOR DO CERTAME

O Pregão Eletrônico transcorreu na inteira legalidade, conforme ratificaram o parecer jurídico e os pareceres técnicos.

Foram proclamadas pelo Pregoeiro como vencedoras do certame as empresas abaixo descritas:

- **C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI EPP (itens 1 e 4)**
- **GPA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL (itens 2 e 3)**

A Controladoria Geral Autárquica procedeu o exame de conformidade dos atos administrativos praticados e recomendou a homologação do procedimento licitatório.

### V. DO RESULTADO DO CERTAME

Encerradas as fases, para a finalização da licitação a Autarquia Municipal Companhia de Serviços de Cabo Frio proclamou o resultado do certame com a seguinte colocação das empresas participantes classificadas após o detalhado exame técnicos das propostas:

- A) Empresa C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI EPP, classificada como vencedora do certame nos itens: 1 e 4;**
- B) Empresa GPA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL, classificada como vencedora do certame nos itens 2 e 3;**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### VI. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Deste modo, considerando a PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO, o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, o PRINCÍPIO DA ISONOMIA, o PRINCÍPIO DO PREÇO JUSTO, e a observância do PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS e dos consectários legais, decido que o procedimento licitatório transcorreu de forma regular e **HOMOLOGO** o presente certame.

Isto posto, determino:

- 1) Publique-se a integra desta decisão administrativa;
- 2) Cumprida a determinação supra, à CPL para dar seguimento ao procedimento licitatório promovendo a lavratura da ata de registro de preços;
- 3) Após, ao setor requisitante para ciência e para promover o andamento processual.

Cabo Frio/RJ, 28 de agosto de 2023.

**FELLIPE CORREA DA ROCHA**

Presidente - COMSERCAF - Portaria PMCF 91/2023